



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2023- ID 2221, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA AKIMOTO E AKIMOTO LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **AKIMOTO E AKIMOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Carlos Gomes, Nº 310, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 07.269.321/0001-35, neste ato representada por **Adriana Yuri Akimoto Uemoto**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, Nº 310, sobreloja, Zona 05, Cep: 87.015-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.565.119-27, portador da cédula de identidade RG nº 7.256.118-0 SSP/PR, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 27 de dezembro de 2023.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Adriana Yuri Akimoto Uemoto**  
AKIMOTO & AKIMOTO LTDA

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 006/2023- ID 2221

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** AKIMOTO E AKIMOTO LTDA

CNPJ/MF: 07.269.321/0001-35

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12(doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

Mirador, 27 de dezembro de 2023.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**

Prefeito Municipal